



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2603056400100010301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): RAÍRA GARCIA DE CARVALHO PITZER - **CNPJ/CPF:** 152.219.637-44

Endereço: Rua Luís Gonzaga dos Santos - 155, APT 104 BL 08 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-600

Telefone: (24) 99226-1616

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: TRANSPORTADORA MUDANCAS MEIER EIRELI

Nome Fantasia: MUDANCAS MEIER

CPF/CNPJ: 11.360.731/0001-64

Endereço de Correspondência: Rua Antônio de Sousa Mendes - 153 - Engenho de Dentro - Rio de Janeiro - RJ - 20730-280

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **20/04/2026 às 10:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/yxf-jvab-qqq>

Relato:

Relata a consumidora que realizou mudança do Estado do Rio de Janeiro para o Estado do Ceará, ocasião em que solicitou orçamento junto a empresa de transporte para a realização do serviço.

Informa que lhe foi apresentado, inicialmente, orçamento para mudança compartilhada, no valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) à vista ou R\$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais) no cartão de crédito. Contudo, manifestou interesse na contratação de mudança exclusiva, sendo-lhe encaminhado novo orçamento no valor de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais) à vista ou R\$ 24.090,00 (vinte e quatro mil e noventa reais) no cartão. Ao final, afirma que efetuou o



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

pagamento do montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para a realização de mudança exclusiva.

Aduz que, no ato da contratação, restou pactuado o prazo de 05 (cinco) dias para entrega dos bens, entretanto, a mudança somente foi entregue após 08 (oito) dias. Relata ainda que, ao receber seus pertences, constatou que o transporte ocorreu na modalidade compartilhada, em conjunto com bens de terceiros, em desacordo com o serviço contratado, além da ausência de algumas peças.

Afirma que entrou em contato com a transportadora para solucionar a questão, porém foi informada de que, para a empresa, não há irregularidades na prestação do serviço.

Diante da ausência de solução por parte da empresa, buscou o Procon para intermediação da demanda.

Pedido: Requer a consumidora a restituição da diferença de valor entre o frete exclusivo contratado e o serviço efetivamente prestado na modalidade compartilhada.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 03 de Março de 2026 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 03/03/2026

Ass. do consumidor(a):

RAÍRA GARCIA DE CARVALHO PITZER